



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTÓGRAFO Nº 1.044/2018
PROJETO DE LEI Nº 2.041/2018
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Acrescenta o inciso VI ao art. 2º da Lei nº 9.809, de 20 de junho de 2012, que dispõe sobre a Habilitação Social como programa social de formação, qualificação e habilitação profissional de condutores de veículos automotores, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VI ao art. 2º da Lei nº 9.809, de 20 de junho de 2012:

“VI – pessoa com deficiência (PCD) com baixa renda”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”,
João Pessoa, 27 de dezembro de 2018.

GERVÁSIO MAIA
Presidente